



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6311

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/01/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 011/2007. Denomina a "Rua Antônio Tavares da Costa", localizada no bairro Canelas II. (Referente à Lei nº 3.707, de 20/03/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 08

Espece: Pl
Categoria: Denominação
ct: 8.7
Ordem: 40
nº fls: 07

24/2007



13/03/2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 011 /2007

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua Antônio Tavares da Costa, no Bairro Canelas II.

MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pùblicas

1 - APROVADO em Sessão em 13.03.2007

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

*A
Denominação
23.01.07*

Projeto de Lei n.º 2.007.

Denomina-se Rua Antônio Tavares da Costa

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Antônio Tavares da Costa, a Rua popularmente conhecida como Rua "W" – Bairro Canelas II

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de janeiro 2007

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
10/01/2007	
HORA: 9:59:45	
ASS: <i>[Assinatura]</i>	

ADEMAR BICALHO

VEREADOR

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 E JUSTIÇA
 EM 23 DE FEVEREIRO DE 2007
 fábio f. f.
 PRESIDENTE

Legal e Constitucional
 fábio f. f.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 EM 23 DE FEVEREIRO DE 2007
 fábio f. f.
 PRESIDENTE

Ass em 06/03/07
 somos favoráveis à aprovação
 do projeto fábio f. f.
 fábio f. f.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
 ÚNICA
 EM 3 DE MARÇO DE 2007
 PRESIDENTE



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo



Montes Claros (MG), 26 de setembro de 2006

OFÍCIO Nº: SG/159/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Em resposta á reivindicação de V.Sa. e conforme Memo Nº GS/656 de 20.9.06 expedido pelo gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação, prestamos as informações abaixo:

- A Rua "W" situada no **bairro Canelas II** não possui denominação oficial
- A Rua Cinco situada no Distrito de Ermidinha passou a denominar-se Antonio Tavares, conforme Lei 2304 de 26.12.95.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Márcia Saraiva
Márcia Júlia Filocre Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Ilmo. Sr.
Ademar Bicalho
MD. Vereador de Montes Claros
N E S T A



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo



Montes Claros, 28 de Dezembro de 2006

OFÍCIO N°: SG/203/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Em resposta as solicitações de V.Sa. feita em ofício 019/06, referente denominações de vias públicas, prestamos as informações abaixo:

■ Não existe logradouro público com a denominação de Antônio Tavares da Costa. De acordo com a Lei nº2304, de 26 de Dezembro de 1995, passa a denominar-se Antônio Tavares a rua Cinco, sitio de Distrito de Ermidinha.

Na certeza de podermos contar com a costumeira compreensão de V.Sa., agradecemos.

Cordialmente,

Cácio Xavier Pereira
Gerente de Comunicação Social

Ilmo. Sr.
Ademar Bicalho
MD. Vereador de Montes Claros
N E S T A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina**
Rua ANTONIO TAVARES DA COSTA
Bairro CAVALAS II, na cidade de Montes Claros. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 10 de Janeiro de 2007



Autor da Proposição
Vereador Ademar de Barros Bicalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2007 QUE “Denomina Rua Antônio Tavares da Costa, no Bairro Canelas II”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 14 de março de 2.007.

Ofício : ATL Nº 067 / 2007

Assunto : Encaminha Projeto para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: ANTÔNIO TAVARES DA COSTA, NO BAIRRO CANELAS II; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: JUVENTINO SOARES QUEIROZ, NO BAIRRO MONTE CARMELO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: PEDRO PERES DE JESUS, NO BAIRRO RAUL LOURENÇO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO SANTOS REIS e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: EUSTÁQUIO PEREIRA, NO BAIRRO SANTA LAURA.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG